



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**Processo nº 012/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Goianá/MG, situada na Av 21 de Dezembro, nº 850, Centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **Aquisição de óleo diesel S10 para as Secretarias da Prefeitura Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o presente edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no seguinte endereço: Avenida 21 de Dezembro, nº 850, nos dias:

1. **Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 17h00min dia 23 de janeiro de 2020, no endereço acima aos cuidados da pregoeira, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeira pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2. **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 23 de janeiro de 2020 quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

licitatório.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 16h30min do dia especificado para abertura da sessão pública da licitação.

**Para os representantes constituídos por procuração é necessário que conste na declaração de credenciamento os poderes especiais para realização de lances e demais atos referentes ao certame, devendo no referido documento constar o carimbo da empresa.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00h às 17:00h. Qualquer dúvida, contato através do telefone (32) 3274-5192 ou pelo email [licitagoiana@gmail.com](mailto:licitagoiana@gmail.com).

Goianá/MG, 10 de janeiro de 2020

Monique de Aquino Alves  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Goianá, com sede à Av 21 de Dezembro, nº 850, Centro, CEP 36.152-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no endereço supracitado, nos dias:

**1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 17h00min do dia 23 de janeiro de 2020 no endereço acima aos cuidados da pregoeira, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeira pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

**2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues dia 23 de janeiro de 2020, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1 - PROCESSO Nº 012/2020

1.2 - **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

GABINETE	2.01.01.04.122.001.2.0009.3.3.90.30
POLÍCIA MILITAR	2.01.01.04.181.001.2.0012.3.3.90.30
POLÍCIA CIVIL	2.01.01.04.181.001.2.0011.3.3.90.30
TRANSPORTE ESCOLAR BÁSICO	2.03.01.12.361.002.2.0025.3.3.90.30
TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR	2.03.01.12.364.002.2.0029.3.3.90.30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.03.01.12.122.001.2.0022.3.3.90.30
ESPORTES	2.07.01.27.122.008.2.0047.3.3.90.30
SECRETARIA DE OBRAS	2.08.01.15.122.001.2.0053.3.3.90.30
ATENÇÃO BÁSICA	2.10.02.10.301.009.2.0066.3.3.90.30
PSF	2.10.02.10.301.009.2.0067.3.3.90.30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.10.04.10.304.009.2.0074.3.3.90.30
ASSITÊNCIA SOCIAL	2.11.01.08.122.013.2.0079.3.3.90.30
CONSELHO TUTELAR	2.11.02.08.243.011.2.0081.3.3.90.30

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação a **Aquisição de óleo diesel S10 para as Secretarias da Prefeitura Municipal**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos respectivos setores, cujos endereços serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

informados quando da solicitação de fornecimento.

2.3 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que, caso não satisfaçam às especificações exigidas, apresentem defeitos e incorreções ou forem impróprios para o consumo, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia consecutivo, contado a partir da notificação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no endereço supracitado, nos dias:

**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 17h00min do dia 23 de janeiro de 2020 no endereço acima aos cuidados da pregoeira, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 23 de janeiro de 2020, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

No dia da abertura da sessão pública licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, **com carimbo do outorgante**, junto a Pregoeira, a partir das 16h30min dia 23 de janeiro de 2020

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, **exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação no caso do envio pelos correios.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir 16h30min dia 23 de janeiro de 2020.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado com **carimbo do outorgante**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ nº \_\_\_\_\_**

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

5.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados, quando tiver.

5.2.2.2 - As ofertas com preço superior ao valor de referência constante no presente edital serão desclassificadas.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ nº \_\_\_\_\_**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

6.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.8.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Goianá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

7.4 - No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá a pregoeira definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

7.11 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

7.12 - Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.13 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.14 - Após a etapa anterior, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.15 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Goianá poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pela pregoeira.

7.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.19.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.19.2 - Os recursos serão dirigidos a pregoeira, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

### **CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3274-5192.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Goianá.

10.4 – O Município de Goianá poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Goianá o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Goianá por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Goianá a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

11.5 – O objeto licitado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não aquisição do material durante o prazo de validade do contrato.

11.6 – Os abastecimentos deverão ser realizados em um raio de, no máximo, 13 (treze) quilômetros do perímetro urbano do Município de Goianá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais se destacam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Goianá, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Goianá, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Goianá.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Goianá poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

contrato, sem prévio e expresse aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Goianá poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 – DA CONTRATANTE:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

13.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

13.2 – DA CONTRATADA:

13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

13.2.3. - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta.

13.2.6 – Fornecer o objeto licitado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a requisição do setor competente.

13.2.7 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Goianá.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em meio eletrônico e em duas vias.

14.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo telefone: (32) 3274-5192, nos dias úteis, de 09:00h às 17:00h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Goianá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

caso.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, eitem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação e Valor estimado.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta de contrato.

**Goianá, 22 de janeiro de 2018**

**MONIQUE DE AQUINO ALVES  
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**PROCESSO 012/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
OLEO DIESEL S10	40.000	L	R\$ 4,02	R\$ 161.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 161.000,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**Processo nº 012/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº. 006/2020, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**Processo nº 012/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº. 006/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

(Nome do município), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**Processo nº 012/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 006/2020

Ao

Município de Goianá

A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse (nome da entidade contratante) o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
OLEO DIESEL S10	40.000	L		
			<b>TOTAL</b>	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

Processo nº 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ----/2020**  
**PROCESSO N.º 012/2020**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**  
Logradouro: **AV 21 DE DEZEMBRO** N.º **850** Bairro: **Centro**  
Cidade: **GOIANÁ** UF: **MG** CEP: **36.152-000** Te: **(+00)32.3274-5192**  
CNPJ: **01611137/0001-45** Inscrição Estadual:

**CONTRATADA**

Razão Social:  
Logradouro: N.º Bairro:  
Cidade: UF: CEP: Tel:  
CNPJ: Inscrição Estadual:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, REGIDO PELA LEI 10.520/03, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO Nº 012/2020 E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de Aquisição de Óleo Diesel S10 para as Secretarias da Prefeitura Municipal.

OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OLEO DIESEL S10	40.000	L		
			TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta apresentada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta da contratada para fornecimento do objeto licitado é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3.1.1. O VALOR CONTRATUAL foi obtido diante dos itens vencidos pela contratada, quais sejam: \_\_\_\_\_

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte das seguintes dotações orçamentárias:

<b>GABINETE</b>	<b>2.01.01.04.122.001.2.0009.3.3.90.30</b>
<b>POLÍCIA MILITAR</b>	<b>2.01.01.04.181.001.2.0012.3.3.90.30</b>
<b>POLÍCIA CIVIL</b>	<b>2.01.01.04.181.001.2.0011.3.3.90.30</b>
<b>TRANSPORTE ESCOLAR BÁSICO</b>	<b>2.03.01.12.361.002.2.0025.3.3.90.30</b>
<b>TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR</b>	<b>2.03.01.12.364.002.2.0029.3.3.90.30</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>2.03.01.12.122.001.2.0022.3.3.90.30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

<b>ESPORTES</b>	<b>2.07.01.27.122.008.2.0047.3.3.90.30</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>2.08.01.15.122.001.2.0053.3.3.90.30</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>2.10.02.10.301.009.2.0066.3.3.90.30</b>
<b>PSF</b>	<b>2.10.02.10.301.009.2.0067.3.3.90.30</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>2.10.04.10.304.009.2.0074.3.3.90.30</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.11.01.08.122.013.2.0079.3.3.90.30</b>
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	<b>2.11.02.08.243.011.2.0081.3.3.90.30</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em meio eletrônico.

4.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

4.6. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa da contratada em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao contratante;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

### **CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

6.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

6.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. Fornecer o objeto da licitação nas especificações contidas no edital e nesse contrato;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta.

7.2.6 - Fornecer o objeto licitado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a requisição do setor competente.

7.2.7 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura e o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade apresentada pelo CONTRATANTE, podendo haver redução ou aumento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os pedidos de fornecimentos dos produtos serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, não gerando nenhum direito para a contratada em função de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

não ser efetuada a integralidade da aquisição durante e execução do prazo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua concordata;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso no fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

11.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

11.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Rio Novo/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

LOCAL: Goianá	DATA :
---------------	--------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	
Nome: <b>Estevam de Assis Barreiros</b>	
Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>	
Identidade: <b>M-3.152.060</b>	
CPF: <b>855.974.737-00</b>	

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: